

Anexo nº I - Projeto Básico/ESP/CCC/2024

PROCESSO Nº 1540.01.0000241/2024-72

PROJETO BÁSICO

Curso Técnico em Saúde Bucal

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO: (CONFORME INCISO I DO ART. 4º DO DECRETO 46.559/2014)

Contratação de serviços de ministração de cursos de qualificação e capacitação pessoal na área de saúde, prestados por pessoa física, para funções de Apoiador Educacional, Docente e Docente de prática supervisionada para Curso Técnico em Saúde Bucal.

• Quadro 1

Item	Código Do Item No Siad	Quantidade	Unidade De Medida	Descrição Do Item
1	12653	1	N/A	Serviços de Ministração de cursos de qualificação e capacitação de pessoal na área da saúde

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO: (CONFORME INCISO II DO ART. 4º DO DECRETO 46.559/2014)

Para o **Curso Técnico em Saúde Bucal** será necessário contratar serviços nas funções Apoiador Educacional, Docente e Docente de prática supervisionada, previstas na Portaria ESP-MG 019/2022, conforme especificações e justificativas apresentadas a seguir.

2.1. DA AÇÃO EDUCACIONAL

O curso Técnico em Saúde Bucal se organiza em módulos e é desenvolvido alternando períodos de concentração (teoria) e dispersão (prática supervisionada), utilizando a metodologia de integração ensino serviço.

O período de concentração refere-se ao momento do curso destinado à aquisição e ao desenvolvimento de conhecimentos teóricos e a reflexão/teorização sobre a prática profissional. Visa a reconstrução teórica, de conhecimentos e saberes científicos, de modo a orientar, fundamentar e fomentar uma nova prática profissional. Ele acontece sob a orientação direta preferencialmente de dois docentes de concentração – capacitados técnica e pedagogicamente – e que junto dos alunos desenvolvem atividades curriculares programadas ao longo de períodos de 40 horas semanais com periodicidade mensal.

O período da dispersão (prática supervisionada) no curso é destinado à aquisição e ao desenvolvimento das habilidades práticas. Nesse período o aluno cria, recria situações e demonstra a construção das competências adquiridas, unindo o teórico e o prático numa situação concreta. Os alunos são distribuídos nas diferentes Unidades de Saúde em sua loco-região e desenvolvem as atividades curriculares programadas sob a supervisão de um docente de dispersão

A carga horária total do curso Técnico em Saúde Bucal é de 1.200 horas, estando distribuída em 600 (seiscentas) horas de concentração e 600 (seiscentas) horas de atividades de dispersão, desenvolvidas ao longo de 18 unidades didáticas, conforme matriz curricular abaixo:

• Quadro 2

Matriz Curricular Curso Técnico em Saúde Bucal				
Módulos/Áreas Temáticas	Unidades Didáticas (UD)	Carga Horária da UD		Carga Horária
		Concentração	Dispersão	
I- Desenvolvendo em equipe interprofissional ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários	1. Processo saúde-doença/Promoção da saúde	40	30	70
	2. Políticas de Saúde no Brasil	40	30	70
	3. Vigilância em Saúde	40	20	60
	4. Planejamento em Saúde	40	20	60
	5. Processo de trabalho em saúde	40	20	60
	Total	200h	120h	320h
II – Participando da organização do trabalho, do atendimento odontológico, do controle da incidência das doenças bucais, da prevenção e da promoção de saúde bucal	1. Anatomia e Fisiologia Humanas Aplicadas à Odontologia	40	30	70
	2. Doenças bucais	40	40	80
	3. Controle das doenças bucais	40	60	100
	4. Educação em Saúde Bucal	20	40	60
	5. Diagnóstico bucal coletivo	20	30	50
	6. Processo de trabalho em saúde bucal	30	30	60
	7. Informação em Saúde Bucal	10	30	40
	8. Biossegurança aplicada à Odontologia	40	30	70
	9. Atendimento no consultório odontológico I	40	40	80
	Total	280h	330h	610h
III- Realizando ações de atendimento clínico e desenvolvendo ações de educação permanente em saúde	1. Atendimento no consultório odontológico II	40	40	80
	2. Atividades restauradoras	40	40	80
	3. Exames Radiográficos em Odontologia	30	50	80
	4. Educação permanente em saúde e metodologias de ensino e aprendizagem	10	20	30
	Total	120h	150h	270h
CARGA HORÁRIA TOTAL		600h	600h	1200h

2.2. DA EXPECTATIVA DE VAGAS

• Quadro 3

Item	Código	Função ¹	Município	Número de Vagas
------	--------	---------------------	-----------	-----------------

1	AEPAZ	Apoiador educacional da turma de Pedra Azul	Pedra Azul	1
2	AEPOU	Apoiador educacional da turma de Pouso Alegre	Pouso Alegre	1
3	DCPAZ1	Docente de concentração da turma de Pedra Azul	Pedra Azul	2
	DCPAZ2	Docente de concentração da turma de Pedra Azul		
4	DCPOU1	Docente de concentração da turma de Pouso Alegre	Pouso Alegre	2
	DCPOU2	Docente de concentração da turma de Pouso Alegre		
5	DDPAZ1	Docente de prática supervisionada (dispersão e/ou estágio) da turma de Pedra Azul	Águas Vermelhas	1
6	DDPAZ2	Docente de prática supervisionada (dispersão e/ou estágio) da turma de Pedra Azul	Divisa Alegre	2
	DDPAZ3	Docente de prática supervisionada (dispersão e/ou estágio) da turma de Pedra Azul		
7	DDPAZ4	Docente de prática supervisionada (dispersão e/ou estágio) da turma de Pedra Azul	Itaobim	2
	DDPAZ5			
8	DDPAZ6	Docente de prática supervisionada (dispersão e/ou estágio) da turma de Pedra Azul	Jacinto	2
	DDPAZ7			
9	DDPAZ8	Docente de prática supervisionada (dispersão e/ou estágio) da turma de Pedra Azul	Jequitinhonha	2
	DDPAZ9	Docente de prática supervisionada (dispersão e/ou estágio) da turma de Pedra Azul		
10	DDPAZ10	Docente de prática supervisionada (dispersão e/ou estágio) da turma de Pedra Azul	Joaíma	2
	DDPAZ11	Docente de prática supervisionada (dispersão e/ou estágio) da turma de Pedra Azul		
11	DDPAZ12	Docente de prática supervisionada (dispersão e/ou estágio) da turma de Pedra Azul	Mata Verde	2
	DDPAZ13	Docente de prática supervisionada (dispersão e/ou estágio) da turma de Pedra Azul		
12	DDPAZ14	Docente de prática supervisionada (dispersão e/ou estágio) da turma de Pedra Azul	Palmópolis	2
	DDPAZ15	Docente de prática supervisionada (dispersão e/ou estágio) da turma de Pedra Azul		
13	DDPAZ16	Docente de prática supervisionada (dispersão e/ou estágio) da turma de Pedra Azul	Pedra Azul	4
	DDPAZ17	Docente de prática supervisionada (dispersão e/ou estágio) da turma de Pedra Azul		
	DDPAZ18	Docente de prática supervisionada (dispersão e/ou estágio) da turma de Pedra Azul		
	DDPAZ19	Docente de prática supervisionada (dispersão e/ou estágio) da turma de Pedra Azul		
14	DDPAZ20	Docente de prática supervisionada (dispersão e/ou estágio) da turma de Pedra Azul	Ponto dos Volantes	3
	DDPAZ21	Docente de prática supervisionada (dispersão e/ou estágio) da turma de Pedra Azul		
	DDPAZ22	Docente de prática supervisionada (dispersão e/ou estágio) da turma de Pedra Azul		
15	DDPAZ23	Docente de prática supervisionada (dispersão e/ou estágio) da turma de Pedra Azul	Rio do Prado	2
	DDPAZ24			
16	DDPAZ25	Docente de prática supervisionada (dispersão e/ou estágio) da turma de Pedra Azul	Santa Maria do Salto	2
	DDPAZ26			
17	DDPAZ27	Docente de prática supervisionada (dispersão e/ou estágio) da turma de Pedra Azul	Santo Antônio do Jacinto	2
	DDPAZ28			
18	DDPOU1	Docente de prática supervisionada (dispersão e/ou estágio) da turma de Pouso Alegre	Bueno Brandão	1
19	DDPOU2	Docente de prática supervisionada (dispersão e/ou estágio) da turma de Pouso Alegre	Cachoeira de Minas	1
20	DDPOU3	Docente de prática supervisionada (dispersão e/ou estágio) da turma de Pouso Alegre	Careaçu	1
21	DDPOU4	Docente de prática supervisionada (dispersão e/ou estágio) da turma de Pouso Alegre	Conceição dos Ouros	1
22	DDPOU5	Docente de prática supervisionada (dispersão e/ou estágio) da turma de Pouso Alegre	Congonhal	1
23	DDPOU6	Docente de prática supervisionada (dispersão e/ou estágio) da turma de Pouso Alegre	Espírito Santo do Dourado	1
24	DDPOU7	Docente de prática supervisionada (dispersão e/ou estágio) da turma de Pouso Alegre	Estiva	1

25	DDPOU8	Docente de prática supervisionada (dispersão e/ou estágio) da turma de Pouso Alegre	Extrema	3
	DDPOU9	Docente de prática supervisionada (dispersão e/ou estágio) da turma de Pouso Alegre		
	DDPOU10	Docente de prática supervisionada (dispersão e/ou estágio) da turma de Pouso Alegre		
26	DDPOU11	Docente de prática supervisionada (dispersão e/ou estágio) da turma de Pouso Alegre	Inconfidentes	1
27	DDPOU12	Docente de prática supervisionada (dispersão e/ou estágio) da turma de Pouso Alegre	Ipuina	1
28	DDPOU13	Docente de prática supervisionada (dispersão e/ou estágio) da turma de Pouso Alegre	Itapeva	1
29	DDPOU14	Docente de prática supervisionada (dispersão e/ou estágio) da turma de Pouso Alegre	Munhoz	1
30	DDPOU15	Docente de prática supervisionada (dispersão e/ou estágio) da turma de Pouso Alegre	Natércia	1
31	DDPOU16	Docente de prática supervisionada (dispersão e/ou estágio) da turma de Pouso Alegre	Ouro Fino	1
32	DDPOU17	Docente de prática supervisionada (dispersão e/ou estágio) da turma de Pouso Alegre	Pouso Alegre	4
	DDPOU18	Docente de prática supervisionada (dispersão e/ou estágio) da turma de Pouso Alegre		
	DDPOU19	Docente de prática supervisionada (dispersão e/ou estágio) da turma de Pouso Alegre		
	DDPOU20	Docente de prática supervisionada (dispersão e/ou estágio) da turma de Pouso Alegre		
33	DDPOU21	Docente de prática supervisionada (dispersão e/ou estágio) da turma de Pouso Alegre	Santa Rita do Sapucaí	3
	DDPOU22	Docente de prática supervisionada (dispersão e/ou estágio) da turma de Pouso Alegre		
	DDPOU23	Docente de prática supervisionada (dispersão e/ou estágio) da turma de Pouso Alegre		
34	DDPOU24	Docente de prática supervisionada (dispersão e/ou estágio) da turma de Pouso Alegre	São João da Mata	1
35	DDPOU25	Docente de prática supervisionada (dispersão e/ou estágio) da turma de Pouso Alegre	São Sebastião da Bela Vista	1
36	DDPOU26	Docente de prática supervisionada (dispersão e/ou estágio) da turma de Pouso Alegre	Senador José Bento	1
47	DDPOU27	Docente de prática supervisionada (dispersão e/ou estágio) da turma de Pouso Alegre	Silvianópolis	1
38	DDPOU28	Docente de prática supervisionada (dispersão e/ou estágio) da turma de Pouso Alegre	Tocos do Moji	1
39	DDPOU29	Docente de prática supervisionada (dispersão e/ou estágio) da turma de Pouso Alegre	Toledo	1
40	DDPOU30	Docente de prática supervisionada (dispersão e/ou estágio) da turma de Pouso Alegre	Turvolândia	1
TOTAL DE VAGAS				64

¹ Nos termos do Art. 2º e do Anexo Único da Portaria ESP/MG 019/2022.

2.3 DO DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.3.1 Apoiador Educacional, nos termos do Art. 2º e do Anexo Único da Portaria ESP/MG 019/2022.

Descrição das atividades: Acompanhar administrativamente o desenvolvimento do Curso Técnico em Saúde Bucal (TSB), orientando os docentes e os alunos, promovendo a organização e a articulação dos processos realizados no município sede de turma com a Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais (ESP-MG) e parceiros; articular junto a parceiros, com o apoio da equipe da ESP-MG, espaço adequado no município sede de turma para a realização dos períodos de concentração do Curso; providenciar as autorizações para lecionar dos docentes junto à Superintendência Regional de Ensino (SRE); apoiar e supervisionar as atividades do Curso e a vida escolar dos alunos nos períodos de concentração e dispersão conforme Quadro 2; apoiar e supervisionar a prestação de serviços realizada pelos docentes de concentração e de dispersão; emitir declarações e relatórios descritivos relativos ao acompanhamento das atividades do curso e à prestação de serviços por docentes de concentração e docentes de dispersão; responsabilizar-se pelo correto preenchimento, guarda e posterior entrega/envio à ESP-MG - no prazo determinado - de todos os registros (diários de classe, relatórios, atas de resultados, dentre outros) do Curso; providenciar os trâmites necessários dos registros escolares junto à SRE e à ESP-MG e participar da capacitação e das supervisões pedagógicas, promovidas pela ESP-MG, a serem realizadas ao longo do curso, com cronograma a definir.

Valor por produto: R\$2.000,00, nos termos do anexo único da Portaria ESP-MG Nº 019/2022

Local da prestação de serviços: Endereço a definir no município-sede de Pedra Azul; endereço a definir no município-sede de Pouso Alegre.

Observação: Todos os gastos relacionados a deslocamento, hospedagem e alimentação serão custeados pelos próprios prestadores de serviços.

Horário: Sob demanda, de acordo com o calendário escolar.

Número de vagas: Vide itens 1 e 2 no Quadro 3.

Período para a prestação de serviços: Novembro de 2024 a fevereiro de 2027

Número de produtos: 17 produtos

Descrição dos produtos:

- **Quadro 4**

Item	Código	Produto	Descrição/Forma de comprovação	Quantidade
1	AEPAZ	Acompanhamento das atividades do Curso Técnico em Saúde Bucal da turma de Pedra Azul	Produto 1: Ações que viabilizarão o início do curso: providências para definição e confirmação do local de realização dos momentos de concentração do curso; relação completa de alunos da turma acompanhada da relação de documentação já recolhida para matrícula e ainda relação de docentes da turma identificando status da emissão da autorização para lecionar a título precário pela SRE; relatório descritivo das ações e atividades desenvolvidas, conforme modelo estipulado pela ESP-MG.	

2	AEPOU	Acompanhamento das atividades do Curso Técnico em Saúde Bucal da turma de Pouso Alegre	Produtos 2 a 16: Ações de acompanhamento do curso: relatórios descritivos das ações e atividades desenvolvidas em cada uma das 15 semanas de concentração do curso e respectivos períodos de dispersão (vide Quadro 2), conforme modelo estipulado pela ESP-MG. Produto 17: Ações para solução de pendências e término do curso: relatório final do curso, conforme modelo estipulado pela ESP-MG, atas de resultado parcial e final de turma e protocolo de entrega final dos registros escolares validados pela SRE local.	17
---	-------	--	---	----

Perfil do profissional:
Requisitos mínimos, formas de comprovação e justificativas

• **Quadro 5**

1. Graduação em curso na área da saúde concluída em instituição de ensino superior reconhecida na forma da Lei. Forma de comprovação: Diploma ou Certificado ou Declaração de conclusão de graduação, expedidos por instituição de ensino superior, reconhecida na forma da Lei. Justificativa: A exigência de Graduação na área da saúde se justifica no fato de que o desempenho da função requerida para o Curso Técnico em Saúde Bucal exige conhecimentos técnicos-científicos específicos da área da saúde.
2. Possuir experiência na coordenação de cursos na área da saúde e/ou coordenação de serviços de saúde no SUS e/ou como referência técnica na área da saúde de no mínimo 1 ano. Forma de comprovação: Declaração do setor de recursos humanos da instituição ou da chefia mediata/imediata (devidamente assinada, carimbada e com data de emissão). Os documentos devem evidenciar o período de trabalho e a experiência exigida. Justificativa: A exigência de experiência na coordenação de cursos na área da saúde e/ou coordenação de serviços de saúde no SUS e/ou como referência técnica na área da saúde se relaciona com a especificidade das atividades a serem desenvolvidas pelo contratado, voltadas para o acompanhamento das atividades do Curso Técnico em Saúde Bucal, uma ação educacional técnica de nível médio legislada e regulada pelo Conselho Estadual de Educação (CEE/MG). Salienta-se que o curso guarda organização curricular e metodológica complexa e peculiar, além de carga horária extensa (1.200 horas).
3. Estar lotado na Unidade Regional de Saúde da função para a qual concorre. Forma de comprovação: Declaração do setor de recursos humanos da instituição ou da chefia mediata/imediata evidenciando o vínculo exigido, documento devidamente assinado, carimbado e com data de emissão. Justificativa: A exigência de lotação na Unidade Regional de Saúde da função para a qual concorre se relaciona com o papel estratégico a ser desempenhado pelo contratado nas articulações necessárias para a realização local do curso, sejam elas: com a Superintendência Regional de Ensino local, com as Secretarias Municipais de Saúde, com o Conselho de Secretários Municipais de Saúde, com a própria Unidade Regional de Saúde, dentre outras. Ademais, cabe ainda ao contratado articular a disponibilização do espaço necessário à realização das aulas nos períodos de concentração, o que pode ser facilitado a partir de parcerias pré-existentes da Unidade Regional de Saúde no território.

2.3.2 Docente de concentração curso técnico com especialização, nos termos do Art. 2º e do Anexo Único da Portaria ESP/MG 019/2022.

Descrição das atividades: Planejar e ministrar aulas presenciais nos períodos de concentração do Curso Técnico em Saúde Bucal (TSB), conforme calendário escolar e Quadro 2; atuar, em casos excepcionais, no ensino remoto e/ou na docência individual; acompanhar, supervisionar, orientar, avaliar e registrar sistematicamente o processo de ensino aprendizagem e desempenho dos alunos nos períodos de concentração do Curso Técnico em Saúde Bucal (TSB), de acordo com o Plano de Curso da ação educacional, metodologia e diretrizes da ESP-MG; responsabilizar-se pela sistematização de informações requeridas sobre o processo ensino-aprendizagem e sobre o desempenho dos alunos; elaborar, sob demanda, atividades curriculares relacionadas à situações específicas previstas no Regimento Escolar; responsabilizar-se pelo correto preenchimento, guarda e posterior entrega/envio à ESP-MG - no prazo determinado - de todos os registros (diários de classe, relatórios, atas de resultados, dentre outros) do Curso; promover, quando necessário, a articulação entre a ESP-MG e parceiros; participar da capacitação e das supervisões pedagógicas, promovidas pela ESP-MG, a serem realizadas ao longo do curso, com cronograma a definir.

Valor hora/aula (60 minutos): Especialista = R\$ 70,00 nos termos do anexo único da Portaria ESP-MG Nº 019/2022

Observação: O pagamento será realizado de acordo com a titulação mínima exigida.

Carga horária da concentração: 600 horas, conforme quadro 2.

Local das aulas e Módulo(s)/Unidades Didáticas da concentração: Vide Quadro 6

• **Quadro 6**

Item	Código	Local da prestação de serviços	Módulos / Unidades Didáticas da concentração (Quadro 2)
3	DCPAZ1	Endereço a definir no Município-sede de Pedra Azul	Módulo I / Unidades 1 a 5
	DCPAZ2		Módulo II / Unidades 1 a 9 Módulo III / Unidades 1 a 4
4	DCPOU1	Endereço a definir no município-sede de Pouso Alegre	Módulo I / Unidades 1 a 5
	DCPOU2		Módulo II / Unidades 1 a 9 Módulo III / Unidades 1 a 4

Observação: Todos os gastos relacionados a deslocamento, hospedagem e alimentação serão custeados pelos próprios prestadores de serviços.

Horário: 08h00min/12h00min – 13h00min/17h00min (segundas, terças, quartas, quintas e sextas-feiras; de acordo com o calendário escolar).

Expectativa de vagas: Vide itens 3 e 4 no Quadro 3.

Período previsto das aulas: Dezembro de 2024 a novembro de 2026

Perfil do profissional:
Requisitos mínimos, formas de comprovação e justificativas

• **Quadro 7**

1. Possuir graduação em Odontologia. Forma de comprovação: Diploma ou Certificado ou Declaração de conclusão de graduação, expedidos por instituição de ensino superior, reconhecida na forma da Lei. Justificativa: A exigência de Graduação em Odontologia se justifica no fato de que o exercício da função docente no Curso Técnico em Saúde Bucal exige conhecimentos técnicos-científicos específicos do campo da Odontologia.
2. Possuir inscrição ativa no Conselho Regional de Odontologia (CRO-MG). Forma de comprovação: Carteira do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais (CRO-MG) ou declaração equivalente e Certidão Negativa de Débitos emitida nos últimos 60 dias no sítio eletrônico do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais (CRO-MG). Justificativa: A exigência de inscrição ativa no CRO-MG se justifica em razão de ser esse o órgão de classe que regulamenta a profissão e o exercício profissional.
3. Possuir pós-graduação <i>lato sensu</i> em saúde pública e/ou coletiva. Forma de comprovação: Diploma ou Certificado ou Declaração de conclusão de pós-graduação <i>lato sensu</i>, expedido por instituição de ensino superior, reconhecida na forma da Lei. Justificativa: A exigência de pós-graduação em saúde pública/coletiva se justifica no fato que o desempenho da função requerida para o Curso Técnico em Saúde Bucal exige conhecimentos e expertise específicos da área, uma vez que um dos enfoques do Curso é justamente as Políticas Públicas de Saúde e o processo de trabalho no SUS.
4. Possuir experiência de trabalho (exceto estágio) em Odontologia, no desempenho de atividades clínicas, no Sistema Único de Saúde (SUS) nos níveis municipal, estadual e/ou federal de no mínimo 04 anos - consecutivos ou não - nos últimos 15 anos. Forma de comprovação: Declaração do setor de recursos humanos da instituição ou da chefia mediata/imediata (devidamente assinada, carimbada e com data de emissão). Os documentos devem evidenciar o período de trabalho e a experiência exigida. Justificativa: A exigência da experiência profissional para atuar como docente se justifica pelo referencial político-pedagógico adotado na ESP-MG, a Educação Permanente em Saúde, que reconhece a importância do trabalho na formação profissional. A exigência de experiência de trabalho (exceto estágio) em Odontologia, no desempenho de atividades clínicas no SUS, se justifica também no fato de que o exercício da função requerida para o Curso Técnico em Saúde Bucal demanda conhecimentos e habilidades clínicas próprias do processo de trabalhos da saúde bucal no SUS. O período de no mínimo 4 anos de experiência exigido se relaciona ao tempo considerado como razoável para aquisição e desenvolvimento das habilidades exigidas dentro de um período de grande relevância para a expansão da rede de atenção à saúde bucal no SUS - 15 anos (anos iniciais da implantação das DIRETRIZES DA POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL de 2004 e ainda da lei que regula o exercício profissional do ASB e TSB de 2008).
5. Possuir experiência em docência na modalidade presencial, de no mínimo 100 horas, em cursos profissionalizantes ou de nível superior na área da saúde Forma de comprovação: Declaração de instituição de ensino ou equivalente emitidos em papel timbrado da instituição emissora (documentos devidamente assinados, carimbados e datados). Devem constar nos documentos nome da Instituição, nome do curso/disciplina, carga horária ministrada e o período trabalhado, evidenciando a experiência exigida. Justificativa: A demanda de experiência em docência na modalidade presencial se relaciona intimamente com a função de docente de concentração na modalidade presencial a ser desempenhada no Curso. O período de experiência requerido (mínimo de 100 horas) guarda relação como um período razoável de aquisição e desenvolvimento de habilidades docentes.

2.3.3 Docente de prática supervisionada (dispersão e/ou estágio) com graduação, nos termos do Art. 2º e do Anexo Único da Portaria ESP/MG 019/2022.

Descrição das atividades: Acompanhar, supervisionar, orientar, avaliar e registrar sistematicamente o processo de ensino aprendizagem e desempenho de até 5 (cinco) alunos sob sua responsabilidade no período de dispersão/estágio do Curso Técnico em Saúde Bucal (TSB), nas Unidades de Saúde do SUS do respectivo município para qual foi contratado, de acordo como o calendário escolar, o Quadro 2, o Plano de Curso da ação educacional, a metodologia e as diretrizes da ESP-MG; responsabilizar-se pelo correto preenchimento, guarda e posterior entrega/envio à ESP-MG - no prazo determinado - de todos os registros (diários de classe, relatórios, dentre outros); participar da capacitação e das supervisões pedagógicas, promovidas pela ESP-MG, a serem realizadas ao longo do curso, com cronograma a definir.

Valor hora/aula (60 minutos): R\$ 10,00 por aluno, nos termos do anexo único da Portaria ESP-MG Nº 019/2022

Observação: O pagamento será realizado de acordo com a titulação mínima exigida.

Carga horária da dispersão: 600 horas, conforme Quadro 2.

Local das aulas, alunos a serem acompanhados e Módulo(s)/Unidades Didáticas da dispersão: Vide quadro 8

• Quadro 8

Item	Código	Quantidade de alunos a serem acompanhados	Local da prestação de serviços	Módulos / Unidades Didáticas da dispersão (Quadro 2)
5	DDPAZ1	1	Município de Águas Vermelhas - Unidade de Saúde do SUS/Local de trabalho de aluno	Módulo I / Unidades 1 a 5 Módulo II / Unidades 1 a 9 Módulo III / Unidades 1 a 4
6	DDPAZ2	2	Município de Divisa Alegre - Unidades de Saúde do SUS/Locais de trabalho de alunos	Módulo I / Unidades 1 a 5 Módulo II / Unidades 1 a 9 Módulo III / Unidades 1 a 4
	DDPAZ3	1		
7	DDPAZ4	1	Município de Itaobim - Unidade de Saúde do SUS/Local de trabalho de aluno	Módulo I / Unidades 1 a 5 Módulo II / Unidades 1 a 9 Módulo III / Unidades 1 a 4
	DDPAZ5	1		
8	DDPAZ6	1	Município de Jacinto Unidade de Saúde do SUS/Local de trabalho de aluno	Módulo I / Unidades 1 a 5 Módulo II / Unidades 1 a 9 Módulo III / Unidades 1 a 4
	DDPAZ7	1		
9	DDPAZ8	2	Município de Jequitinhonha - Unidades de Saúde do SUS/Locais de trabalho de alunos	Módulo I / Unidades 1 a 5 Módulo II / Unidades 1 a 9 Módulo III / Unidades 1 a 4
	DDPAZ9	2		
	DDPAZ10	2		Módulo I / Unidades 1 a 5

10	DDPAZ11	1	Município de Joáima - Unidades de Saúde do SUS/Locais de trabalho de alunos	Módulo II / Unidades 1 a 9 Módulo III / Unidades 1 a 4
11	DDPAZ12	2	Município de Mata Verde - Unidades de Saúde do SUS/Locais de trabalho de alunos	Módulo I / Unidades 1 a 5 Módulo II / Unidades 1 a 9 Módulo III / Unidades 1 a 4
	DDPAZ13	1		
12	DDPAZ14	2	Município de Palmópolis - Unidades de Saúde do SUS/Locais de trabalho de alunos	Módulo I / Unidades 1 a 5 Módulo II / Unidades 1 a 9 Módulo III / Unidades 1 a 4
	DDPAZ15	1		
13	DDPAZ16	2	Município de Pedra Azul - Unidades de Saúde do SUS/Locais de trabalho de alunos	Módulo I / Unidades 1 a 5 Módulo II / Unidades 1 a 9 Módulo III / Unidades 1 a 4
	DDPAZ17	2		
	DDPAZ18	2		
	DDPAZ19	1		
14	DDPAZ20	2	Município de Ponto dos Volantes - Unidades de Saúde do SUS/Locais de trabalho de alunos	Módulo I / Unidades 1 a 5 Módulo II / Unidades 1 a 9 Módulo III / Unidades 1 a 4
	DDPAZ21	2		
	DDPAZ22	2		
15	DDPAZ23	1	Município de Rio do Prado - Unidade de Saúde do SUS/Local de trabalho de aluno	Módulo I / Unidades 1 a 5 Módulo II / Unidades 1 a 9 Módulo III / Unidades 1 a 4
	DDPA24	1		
16	DDPAZ25	1	Município de Santa Maria do Salto - Unidade de Saúde do SUS/Local de trabalho de aluno	Módulo I / Unidades 1 a 5 Módulo II / Unidades 1 a 9 Módulo III / Unidades 1 a 4
	DDPAZ26	1		
17	DDPAZ27	1	Município de Santo Antônio do Jacinto - Unidade de Saúde do SUS/Local de trabalho de aluno	Módulo I / Unidades 1 a 5 Módulo II / Unidades 1 a 9 Módulo III / Unidades 1 a 4
	DDPAZ28	1		
18	DDPOU1	1	Município de Bueno Brandão - Unidade de Saúde do SUS/Local de trabalho de aluno	Módulo I / Unidades 1 a 5 Módulo II / Unidades 1 a 9 Módulo III / Unidades 1 a 4
19	DDPOU2	1	Município de Cachoeira de Minas Unidade de Saúde do SUS/Local de trabalho de aluno	Módulo I / Unidades 1 a 5 Módulo II / Unidades 1 a 9 Módulo III / Unidades 1 a 4
20	DDPOU3	1	Município de Careagu - Unidade de Saúde do SUS/Local de trabalho de aluno	Módulo I / Unidades 1 a 5 Módulo II / Unidades 1 a 9 Módulo III / Unidades 1 a 4
21	DDPOU4	1	Município de Conceição dos Ouros - Unidade de Saúde do SUS/Local de trabalho de aluno	Módulo I / Unidades 1 a 5 Módulo II / Unidades 1 a 9 Módulo III / Unidades 1 a 4
22	DDPOU5	1	Município de Congonhal - Unidade de Saúde do SUS/Local de trabalho de aluno	Módulo I / Unidades 1 a 5 Módulo II / Unidades 1 a 9 Módulo III / Unidades 1 a 4
23	DDPOU6	1	Município de Espírito Santo do Dourado - Unidade de Saúde do SUS/Local de trabalho de aluno	Módulo I / Unidades 1 a 5 Módulo II / Unidades 1 a 9 Módulo III / Unidades 1 a 4
24	DDPOU7	1	Município de Estiva - Unidade de Saúde do SUS/Local de trabalho de aluno	Módulo I / Unidades 1 a 5 Módulo II / Unidades 1 a 9 Módulo III / Unidades 1 a 4
25	DDPOU8	2	Município de Extrema - Unidades de Saúde do SUS/Locais de trabalho de alunos	Módulo I / Unidades 1 a 5 Módulo II / Unidades 1 a 9 Módulo III / Unidades 1 a 4
	DDPOU9	2		
	DDPOU10	1		
26	DDPOU11	1	Município de Inconfidentes - Unidade de Saúde do SUS/Local de trabalho de aluno	Módulo I / Unidades 1 a 5 Módulo II / Unidades 1 a 9 Módulo III / Unidades 1 a 4

27	DDPOU12	1	Município de Ipuiuna - Unidade de Saúde do SUS/Local de trabalho de aluno	Módulo I / Unidades 1 a 5 Módulo II / Unidades 1 a 9 Módulo III / Unidades 1 a 4
28	DDPOU13	1	Município de Itapeva - Unidade de Saúde do SUS/Local de trabalho de aluno	Módulo I / Unidades 1 a 5 Módulo II / Unidades 1 a 9 Módulo III / Unidades 1 a 4
29	DDPOU14	1	Município de Munhoz - Unidade de Saúde do SUS/Local de trabalho de aluno	Módulo I / Unidades 1 a 5 Módulo II / Unidades 1 a 9 Módulo III / Unidades 1 a 4
30	DDPOU15	1	Município de Natércia - Unidade de Saúde do SUS/Local de trabalho de aluno	Módulo I / Unidades 1 a 5 Módulo II / Unidades 1 a 9 Módulo III / Unidades 1 a 4
31	DDPOU16	1	Município de Ouro Fino - Unidade de Saúde do SUS/Local de trabalho de aluno	Módulo I / Unidades 1 a 5 Módulo II / Unidades 1 a 9 Módulo III / Unidades 1 a 4
32	DDPOU17	2	Município de Pouso Alegre - Unidades de Saúde do SUS/Locais de trabalho de alunos	Módulo I / Unidades 1 a 5 Módulo II / Unidades 1 a 9 Módulo III / Unidades 1 a 4
	DDPOU18	2		
	DDPOU19	2		
	DDPOU20	1		
33	DDPOU21	2	Município de Santa Rita do Sapucaí - Unidades de Saúde do SUS/Locais de trabalho de alunos	Módulo I / Unidades 1 a 5 Módulo II / Unidades 1 a 9 Módulo III / Unidades 1 a 4
	DDPOU22	2		
	DDPOU23	2		
34	DDPOU24	1	Município de São João da Mata - Unidade de Saúde do SUS/Local de trabalho de aluno	Módulo I / Unidades 1 a 5 Módulo II / Unidades 1 a 9 Módulo III / Unidades 1 a 4
35	DDPOU25	1	Município de São Sebastião da Bela Vista - Unidade de Saúde do SUS/Local de trabalho de aluno	Módulo I / Unidades 1 a 5 Módulo II / Unidades 1 a 9 Módulo III / Unidades 1 a 4
36	DDPOU26	1	Município de Senador José Bento - Unidade de Saúde do SUS/Local de trabalho de aluno	Módulo I / Unidades 1 a 5 Módulo II / Unidades 1 a 9 Módulo III / Unidades 1 a 4
37	DDPOU27	1	Município de Silvianópolis - Unidade de Saúde do SUS/Local de trabalho de aluno	Módulo I / Unidades 1 a 5 Módulo II / Unidades 1 a 9 Módulo III / Unidades 1 a 4
38	DDPOU28	1	Município de Tocos do Moji - Unidade de Saúde do SUS/Local de trabalho de aluno	Módulo I / Unidades 1 a 5 Módulo II / Unidades 1 a 9 Módulo III / Unidades 1 a 4
39	DDPOU29	1	Município de Toledo - Unidade de Saúde do SUS/Local de trabalho de aluno	Módulo I / Unidades 1 a 5 Módulo II / Unidades 1 a 9 Módulo III / Unidades 1 a 4
40	DDPOU30	1	Município de Turvolândia - Unidade de Saúde do SUS/Local de trabalho de aluno	Módulo I / Unidades 1 a 5 Módulo II / Unidades 1 a 9 Módulo III / Unidades 1 a 4

Atenção: O número de alunos a serem acompanhados por cada docente, nos casos de municípios com mais de dois alunos, ocorrerá por ordem de sorteio. Cada docente poderá acompanhar no máximo 5 (cinco) alunos.

Observação: Todos os gastos relacionados a deslocamento, hospedagem e alimentação serão custeados pelos próprios prestadores de serviços.

Horário: 08h00min/12h00min – 13h00min/17h00min (segundas, terças, quartas, quintas e sextas-feiras; de acordo com o calendário escolar).

Expectativa de vagas: Vide itens 5 a 40 do quadro 3.

Período previsto das aulas: Dezembro de 2024 a novembro de 2026

Perfil do profissional:

Requisitos mínimos, formas de comprovação e justificativas

- **Quadro 9**

1. Possuir graduação em Odontologia.

Forma de comprovação: Diploma ou Certificado ou Declaração de conclusão de graduação, expedidos por instituição de ensino superior, reconhecida na forma da Lei.

Justificativa: A exigência de Graduação em Odontologia se justifica no fato de que o exercício da função docente no Curso Técnico em Saúde Bucal exige conhecimentos técnicos-científicos específicos do campo da Odontologia.

2. Possuir inscrição ativa no Conselho Regional de Odontologia (CRO-MG).

Forma de comprovação: Carteira do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais (CRO-MG) ou declaração equivalente e Certidão Negativa de Débitos emitida nos últimos 60 dias no sítio eletrônico do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais (CRO-MG).

Justificativa: A exigência de inscrição ativa no CRO-MG se justifica em razão de ser esse o órgão de classe que regulamenta a profissão e o exercício profissional.

3. Possuir vínculo como cirurgião dentista em exercício de atividades clínicas nos serviços de saúde do município para a vaga a qual concorre.

Forma de comprovação: Declaração do setor de recursos humanos da instituição ou da chefia mediata/imediata evidenciando o vínculo exigido, documento devidamente assinado, carimbado e com data de emissão.

Justificativa: A exigência de inserção no mesmo serviço de saúde bucal municipal de inserção do aluno guarda forte ligação com os referenciais da Educação Permanente em Saúde e da integração ensino serviço, referenciais basilares do curso. O momento de dispersão é também o momento pedagógico que propõe a reorganização do próprio processo de trabalho do aluno/servidor e não pode, desta forma, estar desvinculada das atividades laborais deste, já que a própria formação se processa no ambiente de trabalho.

3. DEFINIÇÃO DA UNIDADE QUANTITATIVA DE SERVIÇO PRESTADO: (CONFORME INCISO III DO ART. 4º DO DECRETO 46.559/2014)

• **Quadro 10**

Função ¹ /Código (conforme quadro 3)	Unidade quantitativa de serviço prestado	Quantitativo de serviço a ser prestado
2.3.1 Apoiador educacional (AEPAZ e AEPOU)	Produto	34
2.3.2 Docente de concentração de curso técnico com especialização (DCPAZ e DCPOU)	Hora-aula	2.400
2.3.3 Docente de prática supervisionada (dispersão e/ou estágio) com graduação (DDPAZ e DDPOU)	Hora-aula	47.400

¹ Nos termos do Art. 2º e do Anexo Único da Portaria ESP/MG 019/2022.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO: (CONFORME INCISO IV DO ART. 4º DO DECRETO 46.559/2014)

A ESP não possui em seu quadro de funcionários cargos específicos relativos às funções acima descritas e, a despeito de os servidores públicos poderem exercer tais atividades e serem remunerados por isso, nos termos do inciso II, art. 18 da Lei 19.973/2011, ainda assim, não é possível atender a toda demanda descrita no item 2, dadas as limitações de disponibilidade dos servidores, das qualificações técnicas requeridas (conforme descrito em cada função) e ainda do quantitativo de carga horária. Ademais, a atuação dos profissionais contratados se dará fora da sede da Escola, para prestação de serviços na oferta de turmas descentralizadas nos municípios de Pedra Azul e Pouso Alegre. No caso dos docentes de dispersão, existe a exigência da contratação de profissional inserido no mesmo serviço de saúde bucal municipal de inserção do aluno, o que guarda forte ligação com os referenciais da Educação Permanente em Saúde e da integração ensino serviço, referenciais basilares do curso. O momento de dispersão é também o momento pedagógico que propõe a reorganização do próprio processo de trabalho do aluno/servidor e não pode, desta forma, estar desvinculada das atividades laborais deste, já que a própria formação se processa no ambiente de trabalho.

Sendo assim, faz-se necessário contratar a prestação de serviços de profissionais que possam atuar nas funções de docente de concentração e docente de prática supervisionada, necessárias à realização do Curso Técnico em Saúde Bucal nas localidades citadas.

5. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS RESULTANTES DA CONTRATAÇÃO: (CONFORME INCISO V DO ART. 4º DO DECRETO 46.559/2014)

Benefícios diretos:

- A contratação de quantitativo ideal de profissionais capacitados e experientes para assunção das funções de apoiador educacional, de docente de concentração e de docente de prática supervisionada do Curso que contribuirá para bom andamento da ação educacional e para o alcance dos objetivos almejados com a formação;
- A qualificação de 80 alunos/trabalhadores do SUS para atuar como técnicos em saúde bucal, aptos a compor equipes de Saúde Bucal (ESB) nas unidades de saúde do SUS em Minas Gerais;
- A formação de profissional cidadão competente, crítico, ético e reflexivo a respeito do seu cuidar na área da saúde bucal, capaz de atuar com o indivíduo e a coletividade, consciente de sua responsabilidade social e de sua postura ética perante o mundo do trabalho.

Benefícios indiretos:

- Espera-se que a contratação ora prevista contribua para o alcance dos seguintes benefícios à população:
- Aumento da cobertura das ações em saúde bucal;
- Maior acesso da população aos cuidados de saúde bucal;
- Melhoria da qualidade do cuidado em saúde bucal ofertado pelo SUS mineiro;
- Consolidação da Rede de Atenção de Saúde Bucal de Minas Gerais (RASB-MG).

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS (CONFORME INCISO VI DO ART. 4º DO DECRETO 46.559/2014):

• **Quadro 11**

Função ¹ /Código (conforme quadro 3)	Metodologia
2.3.1 Apoiador educacional (AEPZ e AEPOU)	Análise, pela equipe técnico-pedagógica da ESP-MG, da adequação das atividades desempenhadas ao Plano de Curso da ação educacional, ao Calendário Escolar, à metodologia e às diretrizes da ESP-MG. Desempenho tempestivo e a contento das atividades descritas no item 2.3.1. Apresentação dos devidos comprovantes de prestação de serviços, sejam eles relatório de prestação de serviços, listas de presença, dentre outros. Os contratados serão também avaliados pelos discentes, por meio dos instrumentos utilizados na ESP- MG para avaliação de satisfação.
2.3.2 Docente de concentração de curso técnico com especialização (DCPAZ e DCPOU)	Análise, pela equipe técnico-pedagógica da ESP-MG, da adequação das atividades desempenhadas ao Plano de Curso da ação educacional, ao Calendário Escolar, à metodologia e às diretrizes da ESP-MG. Desempenho tempestivo e a contento das atividades descritas no item 2.3.2. Apresentação dos devidos comprovantes de prestação de serviços, sejam eles: diários de classe, listas de presença, relatórios, atas de resultados, formulários preenchidos, dentre outros. Os contratados serão também avaliados pelos discentes, por meio dos instrumentos utilizados na ESP- MG para avaliação de satisfação.
2.3.3 Docente de prática supervisionada (dispersão e/ou estágio) com graduação (DDPAZ e DDPOU)	Análise, pela equipe técnico-pedagógica da ESP-MG, da adequação das atividades desempenhadas ao Plano de Curso da ação educacional, ao Calendário Escolar, à metodologia e às diretrizes da ESP-MG. Desempenho tempestivo e a contento das atividades descritas no item 2.3.3. Apresentação dos devidos comprovantes de prestação de serviços, sejam eles: diários de classe, listas de presença, relatórios, formulários preenchidos, dentre outros. Os contratados serão também avaliados pelos discentes, por meio dos instrumentos utilizados na ESP- MG para avaliação de satisfação.

¹ Nos termos do Art. 2º e do Anexo Único da Portaria ESP/MG 019/2022.

7. PLANILHA DE CUSTOS ESTIMADOS (CONFORME INCISO VII DO ART. 4º DO DECRETO 46.559 E PORTARIA ESP MG Nº 019/2022):

• **Quadro 12**

Função¹/código (conforme quadro 3)

Quantitativo (horas /aula; produto)	Número de vagas	Número de alunos acompanhados ²	Valor ¹ hora /aula; produto	Total	
2.3.1 Apoiador educacional (AEPZ e AEPOU)	17	02	-	R\$2.000,00	R\$68.000,00
2.3.2 Docente de concentração de curso técnico com especialização (DCPAZ e DCPOU)	600 horas /aula	04	-	R\$70,00	R\$168.000,00
2.3.3 Docente de prática supervisionada (dispersão e/ou estágio) com graduação (DDPAZ e DDPOU)	600 horas /aula	58	79	R\$10,00	R\$474.000,00
Valor Parcial	R\$710.000,00				
Valor dos encargos contratuais (INSS Patronal20%)	R\$142.000,00				
Valor Total	R\$852.000,00				

¹ Nos termos do Art. 2º e do Anexo Único da Portaria ESP/MG 019/2022.

² O cálculo do custo estimado para a função de Docente de prática supervisionada (dispersão e/ou estágio) com graduação considera o número de alunos acompanhados e não o número de vagas para a função, nos termos do Anexo Único da Portaria ESP/MG 019/2022.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO:

O Curso, para os quais os serviços serão contratados, tem duração prevista para execução entre os meses de novembro de 2024 a outubro de 2026. A previsão de início da atuação dos contratados na função de Apoiador Educacional é de novembro de 2024, já para as funções de Docente de concentração e de Docente de prática supervisionada (dispersão e/ou estágio) é de dezembro de 2024.

• **Quadro 13**

Função ¹ /Código (conforme quadro 3)	Período de execução	Duração do contrato
2.3.1 Apoiador educacional (AEPZ e AEPOU)	Novembro de 2024 a fevereiro de 2027	28 meses
2.3.2 Docente de concentração de curso técnico com especialização (DCPAZ e DCPOU)	Dezembro de 2024 a novembro de 2026	24 meses
2.3.3 Docente de prática supervisionada (dispersão e/ou estágio) com graduação (DDPAZ e DDPOU)	Dezembro de 2024 a novembro de 2026	24 meses

¹ Nos termos do Art. 2º e do Anexo Único da Portaria ESP/MG 019/2022.

9. LOCAL DA ENTREGA OU EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Conforme item 2.3.1, quadros 6 e 8.

10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado, pela CONTRATANTE, no prazo de 30 dias corridos da data do recebimento dos documentos devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

Todos os pagamentos ficam condicionados ao efetivo recebimento dos comprovantes da prestação de serviços e ainda às condições de avaliação e aceite dos serviços executados (item 6).

O valor do pagamento da prestação de serviços consistirá, a qualquer título, em única e completa remuneração a ser paga ao CONTRATADO pela adequada execução do objeto do contrato.

O valor a ser pago ao prestador de serviço corresponderá ao montante referente à prestação de serviços prevista neste edital para cada uma das funções descritas nos itens 2.3.1, 2.3.2 e 2.3.3.

O pagamento será efetivado a partir da realização da prestação de serviços contratada conforme Calendário Escolar do Curso Técnico em Saúde Bucal.

• **Quadro 14**

Função ¹ /Código (conforme quadro 3)	Período de execução	Valor estimado da prestação de serviço	Período estimado de pagamento serviços (por prestador de serviço)
2.3.1 Apoiador educacional (AEPAZ e AEPOU)	Novembro de 2024 a fevereiro de 2027	R\$68.000,00	Produto 1 - dezembro de 2024: R\$2.000,00 Produto 2 - março de 2025: R\$2.000,00 Produto 3 - abril de 2025: R\$2.000,00 Produto 4 - maio de 2025: R\$2.000,00 Produto 5 - junho de 2025: R\$2.000,00 Produto 6 - julho de 2025: R\$2.000,00 Produto 7 - agosto de 2025: R\$2.000,00 Produto 8 - setembro de 2025: R\$2.000,00 Produto 9 - outubro de 2025: R\$2.000,00 Produto 10 - novembro de 2025: R\$2.000,00 Produto 11 - dezembro de 2025: R\$2.000,00 Produto 12 - março de 2026: R\$2.000,00 Produto 13 - abril de 2026: R\$2.000,00 Produto 14 - maio de 2026: R\$2.000,00 Produto 15 - junho de 2026: R\$2.000,00 Produto 16 - agosto de 2026: R\$2.000,00 Produto 17 - dezembro de 2026: R\$2.000,00
2.3.2 Docente de concentração de curso técnico com especialização (DCPAZ e DCPOU)	Dezembro de 2024 a novembro de 2026	R\$168.000,00	Unidade Didática 1 do Módulo I - dezembro de 2024: R\$2.800,00 Unidade Didática 2 do Módulo I - março de 2025: R\$2.800,00 Unidade Didática 3 do Módulo I - abril de 2025: R\$2.800,00 Unidade Didática 4 do Módulo I - maio de 2025: R\$2.800,00 Unidade Didática 5 do Módulo I - junho de 2025: R\$2.800,00 Unidade Didática 1 do Módulo II - julho de 2025: R\$2.800,00 Unidade Didática 2 do Módulo II - agosto de 2025: R\$2.800,00 Unidade Didática 3 do Módulo II - setembro de 2025: R\$2.800,00 Unidades Didáticas 4 e 5 do Módulo II - outubro de 2025: R\$2.800,00 Unidades Didáticas 6 e 7 do Módulo II - novembro de 2025: R\$2.800,00 Unidade Didática 8 do Módulo II - dezembro de 2025: R\$2.800,00 Unidade Didática 9 do Módulo II - março de 2026: R\$2.800,00 Unidade Didática 1 do Módulo III - abril de 2026: R\$2.800,00 Unidade Didática 2 do Módulo III - maio de 2026: R\$2.800,00 Unidades Didáticas 3 e 4 do Módulo III - junho de 2026: R\$2.800,00

2.3.3 Docente de prática supervisionada (dispersão e/ou estágio) com graduação (DDPAZ e DDPOU)	Dezembro de 2024 a novembro de 2026	R\$474.000,00	Módulo I / Unidades 1 a 5 – julh 2025: R\$1200,00 Módulo II / Unidades 1 a 4 – noven de 2025: R\$1.700,00 Módulo II / Unidades 5 a 9 – mai 2025: R\$1.600,00 Módulo III / Unidades 1 a 5 – ag de 2026: R\$1200,00
--	-------------------------------------	---------------	--

¹ Nos termos do Art. 2º e do Anexo Único da Portaria ESP/MG 019/2022.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES (ESPECÍFICAS AO OBJETO):

11.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer ao CONTRATADO documentos, informações e demais elementos pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato, fixando prazo para o CONTRATADO corrigir possíveis irregularidades encontradas na execução do objeto;
- d) realizar todos os recolhimentos tributáveis e previdenciários previstos nas legislações em vigor, em especial do INSS, IRRF, e ISS (do município onde ocorrer a prestação dos serviços), ressalvado o disposto do art. 67 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, desde que seja apresentada pelo CONTRATADO, em tempo hábil, a respectiva documentação comprobatória.

11.2 Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas regulamentares que se lhes aplicam e com estrita observância do Regulamento de Credenciamento conforme Portaria ESP-MG nº 019 de 19 de agosto de 2022, exercendo com zelo e dedicação as atribuições objeto deste contrato, conforme itens 2.3.1, 2.3.2 e 2.3.3;
- b) participar da capacitação e das supervisões pedagógicas, promovidas pela ESP-MG, a serem realizadas ao longo do curso, com cronograma a definir;
- c) executar os serviços ora contratados e comprová-los através de relatórios técnicos das atividades desenvolvidas que possibilitem o embasamento do Atesto do Serviço realizado;
- d) manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições técnicas e de regularidade cadastral junto à Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais, de habilitação e qualificação exigidas para o presente Credenciamento;
- e) levar ao conhecimento da CONTRATANTE as irregularidades de que tiver ciência em razão do serviço prestado;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- h) em casos de impossibilidade física para o desempenho das atividades, informar imediatamente à CONTRATANTE para que a mesma providencie a continuidade das ações e os procedimentos administrativos peculiares ao fato;
- i) aceitar todos os recolhimentos tributáveis e previdenciários previstos nas legislações em vigor, em especial do INSS, IRRF, e ISS (do município onde ocorrer a prestação dos serviços) sobre o valor do presente contrato.
- j) comparecer pontualmente ao local do curso no horário de suas aulas, quando for o caso;
- k) cumprir o programa de trabalho;
- l) acompanhar e avaliar a aprendizagem e o desempenho dos alunos, de acordo com o sistema e os instrumentos estabelecidos pela Escola;
- m) apresentar em tempo hábil à coordenação do curso toda a escrituração sob sua responsabilidade;
- n) arcar com os custos de transporte e hospedagem, caso não resida no município sede do curso;
- o) ter acesso a computador e internet para realização das atividades e formações remotas, além da capacitação pedagógica ofertada em EaD.

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO (CONFORME ARTS. 15 E 16 DO DECRETO 48.857/2023):

12.1 Da Gestão do contrato

- 12.1.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 12.1.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 12.1.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 12.1.4. O gestor do contrato coordenará a atuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 12.1.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 12.1.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 12.1.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

12.1.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

12.2 Da Fiscalização do contrato

12.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

12.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

12.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

12.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

12.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

12.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

12.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

12.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

12.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

13.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

13.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

13.6. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia de Oliveira, Superintendente**, em 23/10/2024, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ludmila Brito e Melo Rocha, Analista de Educação e Pesquisa em Saúde - AEPS**, em 23/10/2024, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alice Werneck Massote, Analista de Educação e Pesquisa em Saúde - AEPS**, em 23/10/2024, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **100085274** e o código CRC **2E7A9E7F**.